



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## EDITAL Nº 01/2022

**Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, Diretores de Escola, Representantes dos Pais de Alunos, Estudantes e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB) para o quadriênio 2023-2026.**

André Marcelo Zuquerato dos Santos, Prefeito do Município de Regente Feijó-SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, Diretores de Escola, Representantes dos Pais de Alunos, Estudantes e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB), de que trata o art. 34 inciso IV da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e art. 2º da Lei Municipal nº 3.183, de 17 de março de 2021, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 3.186, de 29 de março de 2021.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACSFUNDEB no Município de Regente Feijó tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**1.2.** Compete ao CACSFUNDEB:

- a)** elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- b)** supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c)** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e outros programas federais definidos pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
- d)** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do item 1.2. deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno quando necessário.

**1.3.** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**1.4.** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**1.5.** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**1.6.** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

**1.7.** São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

**I** - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

**III** - estudantes que não sejam emancipados;

**IV** - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**1.8.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

**I** - não é remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social; e

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**1.9.** O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELETIVO**

**2.1.** Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes:

- a)** dos diretores das escolas básicas públicas - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b)** dos pais de alunos da educação básica pública - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- c)** dos estudantes da educação básica pública - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- d)** das Organizações da Sociedade Civil - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

**2.2.** As organizações da sociedade civil a que se refere a alínea “d”:

- I** - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** - desenvolvem atividades direcionadas ao Município;
- III** - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
- IV** - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
- V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas pela Administração a título oneroso.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Divisão Municipal de Educação - DMEC, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**3.2.** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

**3.3.** O prazo para realização das inscrições será do **dia 16 ao dia 19 de dezembro de 2022**.

**3.4.** Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

**3.5.** Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) e na Divisão Municipal de Educação - DMEC no **dia 21/12/2022**, até às 17h.

### **4. DO PROCESSO ELETIVO**

**4.1.** Os inscritos para participarem do Processo Eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB, serão convocados para participar da Assembleia do Processo Eletivo a ser realizada de acordo com o cronograma (Anexo Único), no dia **09/01/2023, às 14h, na Divisão Municipal de Educação - DMEC**, quando será escolhido por aclamação os titulares e suplentes, conforme consta no item 2.1.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Estado de São Paulo

**4.2.** O Resultado Final do Processo Eletivo dos representantes será publicado na página da Prefeitura e na Divisão Municipal de Educação - DMEC no **dia 21/12/2022.**

Regente Feijó, 15 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2022

### DATAS E HORÁRIOS DAS ASSEMBLEIAS ELETIVAS

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>REPRESENTATIVIDADE</b>
09/01/2023	14h	Diretores de Escola
09/01/2023	15h	Pais de Alunos
09/01/2023	16h	Estudantes da Educação Básica Pública
09/01/2023	17h	Organizações da Sociedade Civil